

**ANEXO 03**

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – E.E.E.**

**1 – Serviços de limpeza geral da E.E.E.**

- a) Serão realizados os serviços de maneira que sejam resguardados os aspectos de higiene e estética.

**2 – Serviços de manobras operacionais**

- a) Limpeza da grade;
- b) Limpeza das bombas quando se fizer necessária;
- c) Manutenção e manobra das bombas.

**3 –** Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a manutenção das bombas e do quadro elétrico da E.E.E., com o fornecimento de peças, serviços e mão-de-obra. Caso seja necessária a retirada das bombas para manutenção, outra de idêntica capacidade e características deverá ser instalada de imediato, até o conserto daquela retirada, ficando o conserto das bombas e quadros elétricos da E.E.E ao encargo da CONTRATADA.

**ANEXO 04**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores

Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

**Lote Único – custos**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$/un/mês	TOTAL ANUAL
1	Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) e da Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.	1	un		
2	Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) do Fórum Clóvis Beviláqua.	1	un		
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**OBS.: O valor máximo estimado para o Lote Único é de R\$ 183.123,71 (cento e oitenta e três mil, cento e vinte e três reais e setenta e um centavos).**

I – Declaração que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, as quais aderimos formalmente.

II – Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

Cart. Ident. nº.:

CPF:

Cidade:

UF:

Expedido por:

IV – Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Fortaleza-CE, de \_\_\_\_\_ de 2012.

ANEXO 05

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2012

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100.

**A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

**EMPRESA:**

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;  
ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

ANEXO 07

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :



**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 37/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Φ

ANEXO 09

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## ANEXO 10

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 37/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 37/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 37/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 37/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )



## ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO  
E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE  
TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E.) E ESTAÇÃO  
ELEVATÓRIA DE ESGOTO (E.E.E.) CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO CEARÁ E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_) (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração e o Secretário Geral, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre do resultado do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004 e 11.107/2005.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 37/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2012.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na Contratação dos Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado (TJCE), e da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) do Fórum Clóvis Beviláqua, com o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário ao cumprimento do contrato, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e condições contidas no Pregão Eletrônico n.º 37/2012.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

P

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste contrato:

#### **3.1. DO CONTRATANTE:**

- a) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a carteira de identidade funcional ou crachá e uniforme completo. Entende-se como uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa ou jaleco, calçados e EPI's adequados;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços da CONTRATADA, através do Departamento de Manutenção e Serviço Gerais, no caso da Sede do TJCE, e através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, no caso do Fórum Clóvis Beviláqua;
- c) Exigir da CONTRATADA solução imediata para qualquer descumprimento do contrato, ou outra irregularidade encontrada que de qualquer forma prejudique a prestação dos serviços;
- d) Rejeitar materiais e serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos para o perfeito funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) da Sede do TJCE e da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) do Fórum Clóvis Beviláqua;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo estabelecido;
- f) Notificar a CONTRATADA quando observadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, inclusive aquelas previstas em normas estabelecidas por órgãos competentes (SEMAM/SEMACE/CONAMA);
- g) Emitir atesto mensal dos serviços prestados e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- h) Disponibilizar os documentos necessários á efetivação ou renovação da licença de operação junto a SEMACE.

#### **3.2. DA CONTRATADA:**

- a) Realizar, diariamente, manutenção e limpeza na grade de retenção, nas caixas de visita, na calha dos filtros anaeróbios e nos decanto-digestores e todos os serviços de operação e limpeza dos decanto-digestores;
- b) Realizar manutenção na estrutura e equipamentos das Estações mencionadas neste termo, no tanque do contato, efetuar, quadrimestralmente, remoção do lodo com caminhão limpa-fossa, e apresentar comprovante de execução dos serviços;
- c) Atender a todas as determinações estabelecidas pela SEMAM, bem como as dispostas na Portaria 154/2002 da SEMACE, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, série 2, ano V, nº 187, de 01 de Outubro de 2002, Página 32 e, também, à resolução nº 430, de 13 de maio de 2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), pois o não cumprimento das normas legais implicará em multas e outras penalidades previstas em lei específica.
- d) Realizar, diariamente, testes de pH, Cloro Residual e Sólidos, mantendo controle e registro dos resultados destas determinações analíticas, e de outras leituras dos equipamentos, em planilhas, nos horários determinados pela CONTRATADA. As planilhas de controle deverão ser dispostas na sala de manutenção do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua;
- e) Manter, controlar e avaliar a dosagem de todos os produtos químicos necessários ao tratamento dos efluentes sanitários;
- f) Emitir, mensalmente, laudo técnico completo de todos os parâmetros físicos, químicos e biológicos exigidos pela legislação vigente;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos testes laboratoriais e entregar, mensalmente, o relatório de operação das Unidades de Tratamento de Esgoto junto ao órgão competente, (DMA) – Departamento de Meio Ambiente, remetendo cópia ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua;
- h) Manter sempre um funcionário em atividade durante o horário de funcionamento da Sede do (TJCE) (40 horas semanais), na qualidade de operador de estação de tratamento de esgoto, devendo seus salários e encargos sociais ocorrerem por conta total e exclusiva da CONTRATADA, que deverá providenciar a sua substituição por outro sempre que necessário;

- i) Manter sempre um funcionário em atividade durante o horário oficial de funcionamento do Fórum Clóvis Beviláqua (40 horas semanais), na qualidade de operador de estação de tratamento de esgoto, devendo seus salários e encargos sociais correrem por conta total e exclusiva da CONTRATADA, que deverá providenciar a sua substituição por outro sempre que necessário;
  - j) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, bem como de todas as obrigações oriundas da prestação do serviço em questão;
  - k) Apresentar, junto à Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S., referente ao objeto do presente termo;
  - l) Manter em bom estado de conservação e atualizada com a validade da licença do órgão competente (Licenciamento Ambiental) a placa indicativa das Estações de Tratamento de Esgoto;
  - m) Manter durante toda a vigência do contrato registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Química do Estado de Ceará - CRQ/CE e de seu responsável técnico;
  - n) Apresentar, mensalmente, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua, os resultados analíticos dos ensaios realizados nos efluentes das Estações de Tratamentos de Esgotos e do riacho sem denominação oficial, afluente da lagoa Sapiranga, cujo curso atravessa o Centro Administrativo do Cambeba (onde o efluente final é lançado), bem como do riacho sem denominação oficial, afluente do rio Cocó, onde o efluente final do Fórum Clóvis Beviláqua é lançado;
  - o) As coletas das amostras para fins de caracterização bacteriológica e físico-química – laudo completo a que se refere o item “f” – e quaisquer outros serviços nas Estações deverão ser acompanhados por um servidor dos departamentos supramencionados;
  - p) Fornecer todos os equipamentos de proteção do operador e todos os produtos e materiais necessários e em quantidade suficiente para a operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) da Sede do TJCE e da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) do Fórum Clóvis Beviláqua;
  - q) Determinar, mensalmente, em ciclo de 24 horas, a vazão horária dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) da Sede do TJCE e da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) do Fórum Clóvis Beviláqua;
  - r) Utilizar somente produtos químicos autorizados pelos órgãos regulamentadores brasileiros;
  - s) Manter um estoque de todos os produtos e materiais necessários ao tratamento contratado, para no mínimo 1 (um) mês de consumo, garantindo assim a continuidade do tratamento, sem problemas de interrupção;
  - t) Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
  - u) Ajustar as dosagens dos produtos químicos, visando manter o enquadramento dos resultados analíticos, dentro dos parâmetros adequados;
  - v) Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Entende-se como uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa ou jaleco e calçados adequados ao desempenho de cada tarefa, além de fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos conforme a natureza dos serviços, e arcar com os custos destes, observando todas as normas de segurança vigentes;
  - w) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
  - x) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais sofridos ou causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato;
  - y) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a critério desta, os serviços porventura inadequadamente executados;
  - z) Emitir declaração expressa de garantia dos serviços prestados, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos materiais ou ambientais em decorrência de ineficiência comprovada do tratamento do esgoto a partir da data de assinatura do CONTRATO;
  - aa) A CONTRATADA deverá executar os serviços necessários, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos referenciados na legislação vigente para coleta e disposição de efluentes sanitários, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
  - bb) Obtenção, manutenção ou regularização da licença de operação junto a SEMACE ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA.
  - cc) Manter-se, durante todo o período de execução do serviço objeto deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- dd) A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

dd.1) À legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;

- dd.2) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- dd.3) Às disposições legais federais, estaduais e municipais;
- dd.4) Aos regulamentos da Concessionária de água e esgoto;
- dd.5) Às normas técnicas e portarias específicas que se apliquem ao objeto deste termo, quando houver;
- dd.6) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:
- dd.7) NR – 06 Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- dd.8) NR – 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção.
- dd.9) A não citação de norma ou legislação vigente não exime a contratada do seu cumprimento

**Parágrafo Único:** O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa executora dos serviços quanto ao seu cumprimento.

**Parágrafo Segundo:** A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina da execução dos serviços, conforme anexos 02 e 03 do Termo de Referência do Edital:

##### **4.1 – Serviços de limpeza geral na E.T.E.**

- a) Serão realizados os serviços de maneira que sejam resguardados os aspectos de higiene e estética.

##### **4.2 – Serviços de manobra operacional**

- a) Limpeza de grade;
- b) Medição de vazão;
- c) A CONTRATADA deverá instalar um medidor de vazão para o controle e registro do fluxo do efluente nas Estações do TJCE e do Fórum Clóvis Beviláqua.
- d) Limpeza dos decantadores;
- e) Limpeza das calhas do filtro anaeróbio;
- f) Controle do tratamento e da desinfecção dos efluentes sanitários;
- g) Retirada de lodo, de 4 (quatro) em 4 (quatro) meses, com caminhão limpa-fossa das unidades da E.T.E;
- h) Acompanhamento, controle e registro dos dados da operação das Estações.

##### **4.3 – Serviços de testes laboratoriais**

- a) Serão realizados os seguintes testes nas unidades da E.T.E.: DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, gordura, temperatura e cloro residual. Além destes parâmetros, deverão ser realizados aqueles exigidos pela legislação vigente dos órgãos ambientais competentes.

##### **4.4 – Serviços de desinfecção**

- a) Será realizada, diariamente, dosagem de cloro em quantidade suficiente à manutenção e adequação dos parâmetros aos limites exigidos pelos órgãos ambientais competentes, dispostos na portaria 154/SEMACE e na resolução nº 430, de 13 de maio de 2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

##### **4.5 – Serviços de manutenção e reforma na estrutura das Estações.**

- a) Realizar, semestralmente ou quando necessário, a pintura e reforma das estruturas físicas e instalações das Estações de Tratamento de Efluentes (E.T.E.) da Sede do TJCE e do Fórum Clóvis Beviláqua.

##### **4.6 – Serviços de supervisão técnica geral**

- a) Todos os serviços concernentes ao objeto deste termo deverão ser orientados e supervisionados pelo Responsável técnico da empresa CONTRATADA, que responderá por qualquer questão de ordem técnica. O perfeito funcionamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Obtenção, manutenção ou regularização da licença ambiental junto a SEMACE.

#### 4.7 – Serviços de limpeza geral da E.E.E.

- a) Serão realizados os serviços de maneira que sejam resguardados os aspectos de higiene e estética.

#### 4.8 – Serviços de manobras operacionais

- a) Limpeza da grade;
- b) Limpeza das bombas quando se fizer necessária;
- c) Manutenção e manobra das bombas.

**Parágrafo Único:** Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a manutenção das bombas e do quadro elétrico da E.E.E., com o fornecimento de peças, serviços e mão-de-obra. Caso seja necessária a retirada das bombas para manutenção, outra de idêntica capacidade e características deverá ser instalada de imediato, até o conserto daquela retirada, ficando o conserto das bombas e quadros elétricos da E.E.E ao encargo da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos Serviços prestados serão realizados, através de depósitos bancários nas agências do Banco BRADESCO, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47 que deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços para que seja devidamente analisado e atestado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

5.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A, até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2 As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

5.3 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

5.4 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

5.5 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o IPC-A, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

5.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

5.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200001.02.061.500.21360.22.33903000.70.2.20**

**04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, com a possibilidade de prorrogação de acordo com o inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

8.1 Advertência;

8.2 Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos de até 30 (trinta) dias;

8.3 Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos superiores que 30 (trinta) dias;

8.4 Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento;

8.5 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, em caso de inexecução total do pacto;

8.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

8.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.8 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

8.9 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.10 A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

8.11 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93;

a) Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

b) A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;

4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
6. Decretação de falência ou insolvência civil;
7. Dissolução da empresa;
8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
10. Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO GERAL – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_